

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 031/97, DE 13/03/97

"Regulamenta os Recursos destinados à manutenção do Gabinete dos Senhores Vereadores e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar os recursos destinados à manutenção do Gabinete dos Senhores Vereadores, a título de custeio.

R E S O L V E:

Art. 1º - O controle das despesas de custeio dos gabinetes dos Vereadores será feito através de formulário próprio, impresso pela Câmara de Vereadores de Coxim, e que obedecerá ao modelo constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - O formulário será preenchido mensalmente e discriminará as despesas realizadas pelo Gabinete do Vereador no mês imediatamente anterior e, assinado pelo Parlamentar, será encaminhado à Divisão Financeira da Casa para o devido processamento.

Parágrafo Único - A entrega do formulário do controle de despesas será atestado pela Divisão Financeira, através de carimbo próprio, aposto em via que será devolvida ao Gabinete Parlamentar e servirá como comprovante de prestação de contas.

Art. 3º - Processado o documento, caberá à Divisão Financeira, a sua análise, glosando, se for o caso, as incompatíveis com a legislação e normas.

Art. 4º - O repasse financeiro aos gabinetes parlamentares será feito em uma única data, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido, através da Divisão Financeira, observando-se a alocação de idênticos valores a todos os gabinetes, vedado qualquer privilégio.

Parágrafo Único - O montante a ser repassado aos gabinetes parlamentares fica limitado à verba de custeio destinada ao Poder Legislativo, deduzindo antes o necessário à manutenção da Casa.

Art. 5º - Não assiste ao Vereador, o direito de pleitear qualquer valor, mesmo que efetivamente por ele pago, e que esteja acima do repasse previsto no artigo anterior.

Art. 6º - A partir do mês de março do ano em curso, fica proibido qualquer repasse de valor a Vereador, a título de despesas de custeio, juntamente com a remuneração que lhe é devida constitucionalmente.

Art. 7º - Esta Resolução, após aprovada pela maioria dos Vereadores, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
Formulário de Controle de Despesas e Custeios		
Gabinete do Vereador: _____ Mês/Ano: ____/____		
Código	Especificação da Despesa	Valor (R\$)
001	Assinatura de periódicos	
002	Assistência Social	
003	Combustível	
004	Despesas Diversas	
005	Despesas Miúdas de pronto pagamento	
006	Locação de veículos	
007	Material impresso, publicações diversos	
008	Remuneração de serviços pessoais	
009	Reparo, adaptação, ref. e cons. bens	
010	Serviços de Comunicação	
011	Transporte (cargas e pessoas)	
012	Etc.	
T O T A L		